



LEI MUNICIPAL N.º 1.387, 08 DE OUTUBRO DE 2009

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 015 DE 25 DE MAIO DE 2009.

"Dispõe sobre o tombamento do Patrimônio Ecológico e Histórico de Nova Xavantina Denominado Morro do Cruzeiros de Nova Xavantina - MT e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado o patrimônio público Histórico e Ecológico de Nova Xavantina denominado Morro do Cruzeiro que fica localizado na divisa dos bairros Centro Oeste, Olaria e Barro Vermelho na forma da Lei Municipal nº 367 de 15 de Maio de 1.989 e artigo 190 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina, através da Secretaria Municipal de Cultura deverá demarcar a área de preservação do Morro do Cruzeiro que ficará sob Proteção do Município na forma do Tombamento de Patrimônio Histórico e Cultura do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina- MT, 08 de outubro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 591
Livro 16
Folha 09 vº a 10
Data 08.10.2009

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

Responsável